

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 379

DE 17 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NO VALOR DE R\$ 52.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.10162.16 – Atividades da Unidade Mista de Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e material Permanente..... R\$ 52.800,00

Total..... R\$ 52.800,00

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida com recursos provenientes do Convênio nº 3755/2002, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio financeiro para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, para o Município de Vale do Paraíso-RO, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS, no Município, a fim de proporcionar o melhor atendimento, na rede de saúde Municipal, onde a Prefeitura participará a título de Contrapartida o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), oriundos de seu Orçamento, conforme abaixo discriminado:

01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Programa de Trabalho: 10.302.0004.5776.0360

Fonte: 0100000000

Natureza da Despesa: 44.40.42

Nº de Empenho: 404894

Valor R\$ 48.000,00

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

99.999.99992.06 – Reserva de Contingência

9999.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 4.800,00

Valor R\$ 4.800,00

Total Geral **R\$ 52.800,00**

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica alterado o Plano Plurianual Anual – PPA, 2002/2005, com a inclusão do referido objeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ndja Maria Guimarães dos Santos
Prefeita em Exercício